TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE COD. BR0293891	FRASCO	10.000	R$ 9,57	R$ 95.700,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML COD. BR0270597	AMPOLA	5.000	R$ 7,60	R$ 38.000,00
3	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE COD. BR446264	FRASCO	10.000	R$ 3,20	R$ 32.000,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML IV AMPOLA COD. BR292402	AMPOLA	700	R$ 2,81	R$ 1.967,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL COD. BR0281135-3	FRASCO	1.500	R$ 30,00	R$ 45.000,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COD. BR0271217	COMPRIMIDO	30.000	R$ 1,70	R$ 51.000,00
7	AMOXICILINA 50 MG/ML, FRASCO 150 ML PÓ PARA SUSPENSÃO COD. BR0271111-3	FRASCO	1.000	R$ 7,79	R$ 7.790,00
8	BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
9	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COD. BR0272045	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
10	BROMOPRIDA 4MG/ML COD. BR0269956	FRASCO	2.500	R$ 2,75	R$ 6.875,00
11	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL COD. BR0269958-1	AMPOLA	2.000	R$ 1,55	R$ 3.100,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL COD. BR0267282	AMPOLA	5.000	R$ 1,28	R$ 6.400,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COD. BR0267283	COMPRIMIDO	50.000	R$ 1,05	R$ 52.500,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COD. BR0270620	COMPRIMIDO	52.000	R$ 0,46	R$ 23.920,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML COD. BR0270621	AMPOLA	12.000	R$ 2,28	R$ 27.360,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML E DIPIRONA 333,4MG/ML, FRASCO GOTAS COD. BR0270622	FRASCO	5.000	R$ 8,13	R$ 40.650,00
17	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG EQUIVALENTE A 500 MG COD. BR0270895-1	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
18	CEFTRIAXONA 1 GRAMA INJETÁVEL IM/EV COD. BR0268415	AMPOLA	600	R$ 5,79	R$ 3.474,00
19	CEFTRIAXONA 500 GRAMAS, INJETÁVEL COD. BR0268416	AMPOLA	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00
20	CETOPROFENO 150MG COD. BR0340103	COMPRIMIDO	30.000	R$ 1,83	R$ 54.900,00
21	CETOPROFENO 20MG /ML SOLUÇÃO ORAL COD. BR0268424	FRASCO	1.500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
22	CETOPROFENO 50 MG/ML COD. BR0340100	INJETÁVEL	3.500	R$ 1,53	R$ 5.355,00

23	CICLOBENZAPRINA 5 MG COD. 272166	COMPRIMIDO	18.000	R$ 0,17	R$ 3.060,00
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML COD. BR0267161	INJETÁVEL	200	R$ 0,72	R$ 144,00
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COD. BR0368654	INJETÁVEL	200	R$ 0,62	R$ 124,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADO 2% INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML SEM VASOCONSTRITOR COD. BR0269843-2	FRASCO	1.000	R$ 7,76	R$ 7.760,00
27	COMPLEXO B INJETÁVEL COD. BR0272093-1	AMPOLA	20.000	R$ 1,36	R$ 27.200,00
28	COMPLEXO B SOLUÇÃO GOTAS COD. BR0272092-1	FRASCO	1.500	R$ 4,97	R$ 7.455,00
29	DECANOATO DE HALOPERIDOL COD. BR0292194	INJETAVEL	500	R$ 7,17	R$ 3.585,00
30	DEPAKOTE ER 500MG DIVALPROATO DE SÓDIO 538,10 MG COD. BR0352912	COMPRIMIDO	7.000	R$ 4,94	R$ 34.580,00
31	DEXCLORFENERAMINA+ BETAMETASONA 0,4 + 0,05MG/ML, XAROPE COD. BR0272896	FRASCO	5.000	R$ 5,26	R$ 26.300,00
32	DIAZEPAM 10 MG/2ML COD. BR395147	INJETAVEL	500	R$ 0,96	R$ 480,00
33	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML COD. BR0271003	AMPOLA	5.000	R$ 1,26	R$ 6.300,00
34	DOMPERIDONA 10MG COD. BR0269962	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
35	DULOXETINA 30MG COD. BR0302442	CAPSULA	10.000	R$ 1,41	R$ 14.100,00
36	DULOXETINA 60 MG COD. BR0302443	CAPSULA	7.000	R$ 2,26	R$ 15.820,00
37	DUTASTERIDA 0,5 MG COD. BR0393339	COMPRIMIDO	7.000	R$ 5,07	R$ 35.490,00
38	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL COD. BR0268255	AMPOLA	500	R$ 1,94	R$ 970,00
39	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COD. BR0291770	COMPRIMIDO	200.000	R$ 0,23	R$ 46.000,00
40	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA1,5 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML + HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML COD. BR363561	AMPOLA	700	R$ 14,14	R$ 9.898,00
41	GLICOSE 50% INJETÁVEL COD. BR0267541	AMPOLA	1.500	R$ 1,22	R$ 1.830,00
42	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLAS DE 10ML	AMPOLAS	100	R$ 4,90	R$ 490,00
43	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLAS	100	R$ 10,03	R$ 1.003,00
44	HIDROCORTISONA 500MG/ML	AMPOLA	500	R$ 9,12	R$ 4.560,00
45	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	FRASCOS	500	R$ 25,15	R$ 12.575,00
46	LIDOCAINA 2% COD. BR0269846-2	BISNAGA	100	R$ 7,40	R$ 740,00
47	LORAZEPAM 2MG COD. BR0273473	COMPRIMIDO	700	R$ 0,35	R$ 245,00
48	MELOXICAN 10MG/ML INJETÁVEL COD. BR0273555	AMPOLA	3.500	R$ 9,74	R$ 34.090,00
49	MELOXICAN 15 MG COD. BR0273554	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,24	R$ 12.000,00
50	NALTREXONA 50 MG COD. BR0273266	COMPRIMIDO	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
51	NISTATINA 25.000 UI/G 50 GRAMAS COD. BR0266788-1	TUBO	500	R$ 8,87	R$ 4.435,00
52	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G +200 MG/G COD. BR0279297-1	BISNAGA	2.000	R$ 16,22	R$ 32.440,00
53	OMEPRAZOL 20MG COD. BR0267712	CAPSULA	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
54	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R$ 9,47	R$ 9.470,00

	COD. BR0268160				
55	ONDANSETRONA 4 MG COD. BR0268506	COMPRIMIDO	15.000	R$ 1,44	R$ 21.600,00
56	PANTOPRAZOL 40 MG COD. BR0267892	COMPRIMIDO	100.000	R$ 0,48	R$ 48.000,00
57	PAROXETINA 20 MG COD. BR0273940	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
58	PREDNISONA 20 MG COD. BR0267743	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
59	PREGABALINA 75MG COD. BR0388712	CAPSULA	35.000	R$ 0,87	R$ 30.450,00
60	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML XAROPE COD. BR0292331-2	FRASCO	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00
61	SERTRALINA 100 MG COD. BR0272363	COMPRIMIDO	200.000	R$ 0,44	R$ 88.000,00
62	SERTRALINA 50 MG COD. BR0272365	COMPRIMIDO	300.000	R$ 0,15	R$ 45.000,00
63	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COD. BR0412965	FRASCO	2.000	R$ 2,42	R$ 4.840,00
64	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE DE 400 GRAMAS COD. BR0272089	POTE	150	R$ 89,47	R$ 13.420,50
65	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G COD. BR0272089	BISNAGA	2.500	R$ 5,68	R$ 14.200,00
66	SULFATO DE MAGNÉSIO (MGSO) 50% (AMPOLAS 10 ML)	AMPOLAS	100	R$ 14,58	R$ 1.458,00
67	TANSULOSINA 0,4 MG COD. BR0285081	COMPRIMIDO	6.000	R$ 3,03	R$ 18.180,00
68	TOBRAMICINA 0,3 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA COD. BR0271581	SOLUÇÃO	700	R$ 9,75	R$ 6.825,00
69	TRAMADOL 50 MG COD. BR0268534	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
70	TRAMADOL 50MG/ML COD. BR0292380	AMPOLA	2.000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
71	VITAMINA C INJETÁVEL COD. BR0271687	AMPOLA	10.000	R$ 1,24	R$ 12.400,00
VALOR TOTAL					**1.215.338,50**

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme **art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022**.

16.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.7. Até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser gerado contrato administrativo, com fundamento no art. 105 da Lei 14.133/2021, decorrente de seu saldo restante.

1.7. No contrato gerado, os preços inicialmente contratados, serão reajustados, conforme Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.
1.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data-base vinculada à data do contrato, gerado do saldo remanescente da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal contratação é necessária para suprir a demanda da população e de garantir a qualidade dos serviços de saúde. A Secretaria de Saúde recebe diariamente em sua farmácia um significativo número de pacientes, e é fundamental garantir o atendimento adequado aos mesmos. Os medicamentos são essenciais para tratamento de diversas doenças e condições de saúde, ajudando aliviar sintomas, controlar doenças crônicas e até mesmo salvar vidas em situações de emergência.
Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, pois o quantitativo de pacientes que necessitam de medicação, bem como a importância de que a farmácia da unidade esteja abastecida com uma variedade de medicamentos essenciais, justifica a necessidade da aquisição dos medicamentos, visto que estes são necessários para atender as necessidades da comunidade e proporcionar um serviço de qualidade e humanizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo deve ser feita baseando-se no motivo pelo qual se quer contratar o serviço (assim como descrito no ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O início da prestação do serviço deverá ter início em no máximo 5 (cinco) dias corridos por se tratar de medicamentos.
5.1.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde Pe. Antônio Gallo Rua Vicente Mierzva s/n Centro de Virmond PR CEP 85390-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 16:00
5.1.4. Os gastos com deslocamento e demais serviços, referentes a prestação dos serviços são responsabilidade do contratado

5.1.5. Quanto da entrega/execução: Deveram serem entregues em suas embalagens original do produto.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.3. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização
6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pela Srª. **Poliana Dalmolin, Matrícula nº 2303376**, ou pelos respectivos substitutos - Fiscal de contrato (Substituto): **Jaqueline Zapauovski** Matrícula n° 2303323 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização Técnica
6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3. Fiscalização Administrativa
6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4. Gestor do Contrato
6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.4.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.4.8. Será designado como gestor do contrato, a senhora, **Gracielly Scherner da Rosa -** Matrícula: **2303380.**

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os critérios de entrega e pagamento estabelecidos visam garantir que a contratação, seja realizado de acordo com os termos acordados no contrato e na proposta de preços, assegurando a qualidade do serviço e a satisfação das partes envolvidas.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento
7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento
7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.2. Forma de fornecimento
8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.3 Exigências de habilitação
8.3.1 Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme descritos nos itens 8.4 e 8.5.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
8.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.
a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,** atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS),** atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.5.4.1 Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato, para comercialização, distribuição e transporte para fornecimento de produtos para saúde, ou;

8.5.4.1.1 Contrato vigente com alguma transportadora autorizada pela ANVISA, em que a transportadora se comprometa a entregar os itens, conforme as normas da ANVISA;

8.5.4.2 Alvará sanitário da proponente, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

8.5.4.3 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa, relativo ao domicilio ou sede do proponente;

8.5.4.4 Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a abertura da licitação, profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.5.4.4.1 A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de Registro do Empregado; e/ou

II) Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista; e/ou

III) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; e/ou
IV) ou Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.
8.5.4.5 Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição publicada pelo diário Oficial da União ou protocolo que comprove que a empresa está em processo de certificação.
8.5.4.6 Autorização Especial da Anvisa (AE), para os licitantes que comercializem os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 - MS.

8.5.5. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.5.5.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.215.338,50** (um milhão duzentos e quinze mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **10.303.0007.2044**
13 Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
00303 Recursos Ordinários;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Virmond - Pr, 13 de maio de 2026.

Gracielly Scherner da Rosa
Matrícula: 2303380
Secretaria Municipal de Saúde